



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR(E) Nº 0016/2010

Altera a denominação do Centro de Controle de Zoonoses criado pela Lei Complementar nº 75 de 17 de abril de 2008, para Centro de Vigilância Aniaml.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2010

“Altera a denominação do Centro de Controle de Zoonoses criado pela Lei Complementar nº 75, de 17 de abril de 2008 para Centro de Vigilância Animal - CVA”

MANOEL MARCÍLIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Bombinhas, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica denominado Centro de Vigilância Animal - CVA, o Centro de Controle de Zoonoses, criado pela Lei Complementar nº 75, de 17 de abril de 2008.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bombinhas (SC), 16 de junho de 2010.

MANOEL MARCILIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2010

Encaminhamos para apreciação e votação dos eminentes componentes desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que “Altera a denominação do Centro de Controle de Zoonoses criado pela Lei Complementar nº 75, de 17 de abril de 2008 para Centro de Vigilância Animal - CVA”

Objetiva a presente alterar somente a denominação de Centro de Controle de Zoonoses.

A sugestão para Centro de Vigilância Animal partiu da Divisão de Vigilância Sanitária do Município, através de documento elaborado por profissionais veterinários do quadro organizacional em anexo.

Aguardamos a tramitação da proposta na Casa e, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

MANOEL MARCILIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal